



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL NO RIO GRANDE DO SUL**

**EXCELENTÍSSIMA SENHORA DESEMBARGADORA ELEITORAL RELATORA
EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL**

Registro de Candidatura nº 0600492-41.2026.6.21.0000

Requerente: PODEMOS - RIO GRANDE DO SUL - RS - ESTADUAL

Relator: DESA. ELEITORAL MADGÉLI FRANTZ MACHADO

P A R E C E R

**REGISTRO DE CANDIDATURA. ELEIÇÕES 2026.
DEMONSTRATIVO DE REGULARIDADE DE ATOS
PARTIDÁRIOS (DRAP). CANDIDATOS AO CARGO DE
DEPUTADO FEDERAL. REGULARIDADE FORMAL
ATESTADA. OBSERVÂNCIA DAS COTAS DE GÊNERO.
AUSÊNCIA DE IMPUGNAÇÕES. DEFERIMENTO.**

Trata-se de pedido de registro do Demonstrativo de Regularidade de Atos Partidários (DRAP) protocolado em 30/07/2026 pelo Diretório Estadual do PODEMOS (PODE) para habilitar sua participação nas Eleições 2026 no Rio Grande do Sul, visando ao cargo de Deputado Federal. (ID 46250595)

O pedido foi instruído com a ata da convenção estadual realizada em 25/07/2026 (ID 46266230), acompanhada de atas complementares da Comissão Executiva (IDs 46266236, 46266240, 46266242, 46266245 e 46266250), listas de presença



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL NO RIO GRANDE DO SUL

dos convencionais e a relação nominal das candidatas e candidatos escolhidos.

Publicado o edital para ciência de eventuais interessados em 04/08/2026 (ID 46256608), o prazo legal de 5 (cinco) dias para a interposição de impugnações ou notícias de inelegibilidade transcorreu *in albis* em 10/08/2026, conforme certificado pela Secretaria Judiciária. (ID 46266060)

A unidade técnica do Tribunal prestou informações atestando o cumprimento dos requisitos de registrabilidade e a legitimidade dos subscritores. (ID 46266298)

Foi dada vista dos autos a esta Procuradoria Regional Eleitoral.

É o relatório. Passa-se à fundamentação.

O pedido deve ser deferido.

A análise do DRAP deve pautar-se pela verificação dos requisitos de registrabilidade e habilitação da agremiação, conforme o art. 23 e seguintes da Resolução TSE nº 23.609/2019.

Verificou-se que a agremiação requerente possui registro estatutário no Tribunal Superior Eleitoral há mais de seis meses e órgão de direção estadual vigente e regular na circunscrição do pleito.

A convenção partidária foi realizada dentro do intervalo legal (20 de julho a 5 de agosto), e a respectiva ata foi digitada no sistema CANDex e transmitida de forma tempestiva à Justiça Eleitoral. O formulário DRAP foi



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL NO RIO GRANDE DO SUL

subscrito por Everton Luis Gomes Braz, Presidente da agremiação, cuja legitimidade foi confirmada pela consulta ao Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP).

No que tange ao quantitativo e à cota de gênero para o cargo proporcional de Deputado Federal, o partido apresentou nominata composta por 32 candidatos, sendo 22 do gênero masculino (68,75%) e 10 do gênero feminino (31,25%). Tal distribuição observa rigorosamente o art. 10, § 3º, da Lei nº 9.504/1997, que exige o mínimo de 30% e o máximo de 70% para candidaturas de cada gênero.

Inexistindo dissidência partidária anotada ou qualquer controvérsia sobre a validade dos atos convencionais, o demonstrativo preenche todos os pressupostos legais.

Ante o exposto, o MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL, por seu agente signatário, manifesta-se pelo **deferimento** do partido PODEMOS (PODE) para o cargo de Deputado Federal nas Eleições 2026.

Porto Alegre, 17 de agosto de 2026.

ANTÔNIO CARLOS WELTER
Procurador Regional Eleitoral Auxiliar

EMRT